



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI N.º 1.641, DE 28 DE JULHO DE 2011.

*Dispõe sobre denominação de Próprios Municipais e dá outras providências.*

**MIDERSON ZANELLO MILLÉO**, Prefeito Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Taquarituba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** Fica denominada “**ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA JACYRA LOPES RODRIGUES**”, a escola construída na Vila Santa Rita de Cássia em nossa cidade.

**Artigo 2.º** Fica denominada “**PRAÇA ELIAS ALVES DA SILVA – ELIAS FOTÓGRAFO**”, a Praça construída no antigo Matadouro Municipal entre as ruas XV de Novembro e Duque de Caxias em nossa cidade.

**Artigo 3.º** Fica denominada “**PRAÇA JOÃO VAZ DE CAMPOS – JOÃO ZUZA**” a Praça localizada na Rua Francisco Gomes na Vila São Vicente em nossa cidade.

**Artigo 4.º** Fica denominada “**PRAÇA CIRO SILVA**” a praça localizada entre as ruas Angatuba e Cerqueira César na Vila São Vicente em nossa cidade.

**Artigo 5.º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por contas de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

**Artigo 6.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taquarituba, 28 de julho de 2011.

**DR. MIDERSON ZANELLO MILLÉO**  
*Prefeito Municipal*

*Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.*

*Lucélia Aparecida Vieira de Moraes*  
**LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES**  
*Secretária*



Av. Coronel João Quintino, 716 – Tel. Fax: (014) 5762-9666 Cep 18740-000 – Taquarituba – SP – CNPJ 46.634.218/0001-07 Site Internet - <http://www.taquarituba.sp.gov.br> E-Mail [taquarituba@taquarituba.sp.gov.br](mailto:taquarituba@taquarituba.sp.gov.br) - cx.postal 33

Publicado no Jornal: *Popular*  
nº *737* de *30/7/11*

Publicado no Diário Oficial dos Municípios  
Nº *225* de *29/7/11*

**Artigo 1.º** Fica denominada “**RUA OLÍMPIO GOMES DE CAMARGO**”, a via localizada entre as Ruas João Marcolino Nogueira e José Fermino Nogueira na Vila Santa Rita de Cássia em nossa cidade.

**Artigo 2.º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

**Artigo 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taquarituba, 28 de julho de 2011.

**DR. MIDERSON ZANELLO MILLÊO**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

**LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES**  
Secretária

**Publicado por:**  
Lucélia Aparecida Vieira de Moraes  
**Código Identificador:92E9023A**

**SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA**  
**LEI N.º 1.641, DE 28 DE JULHO DE 2011.**

**Dispõe sobre denominação de Próprios Municipais e dá outras providências.**

**MIDERSON ZANELLO MILLÊO**, Prefeito Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Taquarituba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** Fica denominada “**ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA JACYRA LOPES RODRIGUES**”, a escola construída na Vila Santa Rita de Cássia em nossa cidade.

**Artigo 2.º** Fica denominada “**PRAÇA ELIAS ALVES DA SILVA – ELIAS FOTÓGRAFO**”, a Praça construída no antigo Matadouro Municipal entre as ruas XV de Novembro e Duque de Caxias em nossa cidade.

**Artigo 3.º** Fica denominada “**PRAÇA JOÃO VAZ DE CAMPOS – JOÃO ZUZA**” a Praça localizada na Rua Francisco Gomes na Vila São Vicente em nossa cidade.

**Artigo 4.º** Fica denominada “**PRAÇA CIRO SILVA**” a praça localizada entre as ruas Angatuba e Cerqueira César na Vila São Vicente em nossa cidade.

**Artigo 5.º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por contas de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

**Artigo 6.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taquarituba, 28 de julho de 2011.

**DR. MIDERSON ZANELLO MILLÊO**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

**LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES**  
Secretária

**Publicado por:**  
Lucélia Aparecida Vieira de Moraes  
**Código Identificador:80CC93EB**

**SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA**  
**DECRETO N.º 123, DE 25 DE JULHO DE 2011.**

Dispõe sobre a remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA**, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e considerando as disposições da Portaria do Ministério da Saúde – Gabinete do Ministro n.º 1.599, de 9 de julho de 2011, fixando o valor do incentivo de custeio referente à implantação de Agentes Comunitários de Saúde,  
**DECRETA:**

**Artigo 1.º** Os Agentes Comunitários de Saúde, pertencentes ao Quadro de Servidores Públicos Municipais e os empregados públicos admitidos para função de mesma natureza, farão jus à remuneração de R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais), de acordo com o artigo 3.º da Portaria do Ministério da Saúde n.º 1.599/2011.

**Artigo 2.º** A diferença entre o valor da remuneração fixado pelo Ministério da Saúde e o salário base da Prefeitura Municipal para a categoria profissional mencionada no artigo anterior será repassada a título de complementação salarial. **Parágrafo único.** Para o cálculo da complementação salarial não serão considerados os valores recebidos pelos servidores a título das vantagens e gratificações a que se referem os artigos 76 e 78 da Lei Complementar n.º 25/2004, bem como os descontos previdenciários incidentes sobre o salário base dos mesmos.

**Artigo 3.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência financeira do mês de julho de 2011.

**Artigo 4.º** Fica revogado o Decreto n.º 160, de 9 de dezembro de 2010.

P.M. de Taquarituba, 25 de julho de 2011.

**MIDERSON ZANELLO MILLÊO**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.

**LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES**  
Secretária

**Publicado por:**  
Lucélia Aparecida Vieira de Moraes  
**Código Identificador:BBC476E6**

A Publicação eletrônica no  
possui a mesma validade legal  
das publicações impressas.



Para mais informações, ligue: Tel.: (11) 2165-9999 - E-mail: [diariooficial@apaulista.org.br](mailto:diariooficial@apaulista.org.br)

SOCIAL CRESS	NO	a	b	
GUARDA VIGIA	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	Cadast ro Reserv a	40 h	25,00
INSPECTOR DE ALUNOS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	Cadast ro Reserv a	40 h	30,00
LIXEIRO	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	Cadast ro Reserv a	40 h	20,00
MEDICO NEUROLOGISTA	REG. MEDICO CRM ESPECIALIZAÇÃO	Cadast ro Reserv a	20 h	40,00
MEDICO ORTOPEDISTA	REG. MEDICO CRM ESPECIALIZAÇÃO	Cadast ro Reserv a	20 h	40,00
MEDICO PEDIATRA	REG. MEDICO CRM ESPECIALIZAÇÃO	Cadast ro Reserv a	20 h	40,00
MEDICO PSIQUIATRA	REG. MEDICO CRM ESPECIALIZAÇÃO	Cadast ro Reserv a	20 h	40,00
MOTORISTA	CNH CATEGORIA D OU F	Cadast ro Reserv a	40 h	25,00
OPERADOR DE MAQ. RODOVIARIAS	CNH CATEGORIA C, D OU E	Cadast ro Reserv a	40 h	25,00
PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO	LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO	Cadast ro Reserv a	30 h	40,00

LEI N.º 1.641, DE 28 DE JULHO DE 2011.  
**Dispõe sobre denominação de Próprios Municipais e dá outras providências.**

**MIDERSON ZANELLO MILLEO**, Prefeito Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Taquarituba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** Fica denominada "ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA JACYRALOPES RODRIGUES", a escola construída na Vila Santa Rita de Cássia em nossa cidade.

**Artigo 2.º** Fica denominada "PRAÇA ELIAS ALVES DA SILVA - ELIAS FOTÓGRAFO", a Praça construída no antigo Matadouro Municipal entre as ruas XV de Novembro e Duque de Caxias em nossa cidade.

**Artigo 3.º** Fica denominada "PRAÇA JOÃO VAZ DE CAMPOS - JOÃO ZUZA" a Praça localizada na Rua Francisco Gomes na Vila São Vicente em nossa cidade.

**Artigo 4.º** Fica denominada "PRAÇA CIRO SILVA" a praça localizada entre as ruas Angatuba e Cerqueira César na Vila São Vicente em nossa cidade.

**Artigo 5.º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por contas de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

**Artigo 6.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura de Taquarituba, 28 de julho de 2011.

**DR. MIDERSON ZANELLO MILLEO - Prefeito Municipal**  
*Registada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.*  
**LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES - Secretária**  
**Conselho Municipal de Assistência Social**  
**RESOLUÇÃO Nº 003/2011 - CMAS**

O Conselho Municipal, de Assistência Social de Taquarituba, em reunião ordinária realizada no dia 07 de julho de 2011, realiza a apreciação, discussão e resolve emitir parecer favorável do demonstrativo anual de 2010, e autoriza a reprogramação dos saldos existentes para a aplicação dos mesmos em suas respectivas redes de proteção para o ano seguinte, considerando que:

- houve adequada aplicação de recursos de acordo com o plano de ação;
- cumprimento das metas pactuadas;
- qualidade dos serviços prestados;

chegue ao conhecimento público e especialmente de VANNY LOPES DE LARA E ZÉLIA DOS SANTOS LOPES, e ninguém alegue ignorância, expedisse o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Comarca de Itaí, 14 de julho de 2011.

*(Assinatura)*  
PATRICIA FERREIRA FEITOSA MILAN  
Juza de Direito

## IPRECO

Instituto de Previdência Municipal de Coronel Macedo

ATO DE CONCESSÃO  
DE  
BENEFÍCIO  
Nº 24/2011

Fica concedido o Salário Maternidade, com fundamento no disposto no artigo 28, da Lei Complementar nº 01/2005 de 21.01.2005, a SRA. RITA DE CÁSSIA VAZ RODRIGUES, funcionária pública municipal, portador do RG. nº 40.985.566-2 - SSP/SP e do CPF/Nº.º 314.717.708-42, residente e domiciliado na cidade de Coronel Macedo - SP, sendo o salário para base de cálculo no valor de R\$.1.002,33 (Hum mil e dois reais e trinta e três centavos).

- Salário Maternidade referente ao período de 14.07.2011 à 31.07.2011, o valor de pagamento deste é de R\$.567,98 (Quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos).

- Salário Maternidade referente ao período de 01.08.2011 à 31.08.2011, o valor de pagamento deste é de R\$.1.002,33 (Hum mil e dois reais e trinta e três centavos).

- Salário Maternidade referente ao período de 01.09.2011 à 30.09.2011, o valor de pagamento deste é de R\$.1.002,33 (Hum mil e dois reais e trinta e três centavos).

- Salário Maternidade referente ao período de 01.10.2011 à 31.10.2011, o valor de pagamento deste é de R\$.1.002,33 (Hum mil e dois reais e trinta e três centavos).

- Salário Maternidade referente ao período de 01.11.2011 à 10.11.2011, o valor de pagamento deste é de R\$.334,11 (Trezentos e trinta e quatro reais e onze centavos).

Coronel Macedo, 27 de julho de 2011.